



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete 495/2003  
Serviço : Gabinete do Prefeito  
Ref: Substitutivo a Projeto de Lei ( encaminha)  
Em 20.11.2003

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Analisando o projeto de Lei 340/2003, que tramita por esta Egrégia Casa de Leis, que tem por escopo a cessão de espaço público ao Clube do Cavalo de Mariana, rediscutindo os motivos da proposição e com o fito de garantir ao Município um espaço destinado a eventos públicos de igual natureza àqueles desenvolvidos pela entidade, vimos a necessidade de adequar o projeto de lei, o que ora apresentamos.

Com o fito de assegurar o uso de tal espaço às atividades que o Município possa vir desenvolver no futuro, demos nova redação ao artigo 4º do mencionado projeto, inserindo ali mecanismos que possibilitem o uso simultâneo do espaço em eventos similares ou em parceria com o comodatário, preservando a integridade do direito de uso cedido, mas detendo parcela de direito ao Município, à exemplo do que hoje é feito como o Cine Teatro Mariana, cedido ao Sesi-Minas.

A convivência da parceria que mantemos com o Sesi cujos princípios estendemos ao Clube do Cavalo de Mariana, nos evidencia uma oportunidade ímpar de manter um centro de atividades em condições de uso constante e com frequência de eventos, privilegiando o público marianense que adere às atividades esportivas equestres e as apresentações de cavalgadas.

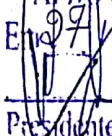
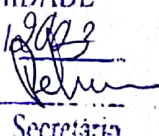
Assim, tendo a presente mensagem o condão apenas de alterar projeto de lei já em tramitação, esperamos que o texto apresentado seja inserido ao projeto inicial, em forma de substitutivo da matéria posta à apreciação dos senhores edis.

Com este propósito, esperamos unânime aprovação.

Cordialmente,

  
Celso Cota Neto  
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 27 de novembro de 2003  
 Presidente  
 Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
Protocolado Sob Nº  
Em 20/11/2003  
1103  
CGO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 340/2003 de 10/11/2003

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder espaço público em comodato à instituição que menciona e dá Outras Providências

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, ao Clube do Cavalo de Mariana – MG., uma área de terreno à margem da Rodovia MG 129, sentido Mariana – Samarco, no bairro São Cristóvão, nesta cidade, onde a entidade desenvolverá suas atividades estatutárias e eventos abertos ao público.

**Art. 2º** - O Contrato que estabelecer a cessão deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, em caso da entidade descumprir as normas municipais de posturas, tributárias e ambientais, as disposições dos seus estatutos ou paralisar suas atividades.

**Art. 3º** - O prazo da cessão será por um período de 10 (dez) anos, sendo permitido à Comodatária edificar no terreno, de acordo com projetos a serem apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, as instalações necessárias ao desempenho de suas atividades.

**Art. 4º** - Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato, permitindo, todavia, a concomitância de uso entre o Município e o Comodatário, em atividades que lhes sejam comuns.

**Parágrafo Único:** As condições de uso simultâneo do espaço e das instalações, bem como a realização de eventos em co-participação, serão estabelecidas por meio de instrumentos próprios.

**Art. 5º** - Findo o prazo de comodato as benfeitorias não removíveis erigidas no imóvel, dele farão parte, independente de indenização.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE  
Em 27/11/2003  
Presidente  
Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº

2003

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA  
Promulgado Sob Nº 340  
Em 10/11/03 13:40  
Dabian egomes

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a ceder espaço público em comodato à instituição que menciona e dá Outras Providências

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato, ao Clube do Cavalo de Mariana – MG., uma área de terreno à margem da Rodovia MG 129, sentido Mariana – Samarco, no bairro São Cristóvão, nesta cidade, onde a entidade desenvolverá suas atividades estatutárias e eventos abertos ao público.

**Art. 2º** - O Contrato que estabelecer a cessão deverá conter cláusulas e mecanismos que permitam a retomada do imóvel, em caso da entidade descumprir as normas municipais de posturas, tributárias e ambientais, as disposições dos seus estatutos ou paralisar suas atividades.

**Art. 3º** - O prazo da cessão será por um período de 10 (dez) anos, sendo permitido à Comodatária edificar no terreno, de acordo com projetos a serem apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, as instalações necessárias ao desempenho de suas atividades.

**Art. 4º** - Em nenhuma hipótese será permitida a sub-cessão, sub-rogação ou qualquer outra forma de transferência de direitos e obrigações advindas do Contrato de Comodato.

**Art. 5º** - Findo o prazo de comodato as benfeitorias não removíveis erigidas no imóvel, dele farão parte, independente de indenização.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Geraldo Sales de Souza

Rua Marquês de Pombal, 205 – Rosário

Tel: (31) 3557-4137 – bambu@barroco.com.br

Emenda nº ...../2003

Exmo. Sr.

Vereador Raimundo Elias Novais Horta

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 78

Em 27/11/03 10:30

Patricia Gomes

O Vereador que esta subscreve, regimentalmente amparado, encaminha à Mesa, para deliberação do Egrégio Plenário, a presente Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei Nº 340/2003 de 10/11/2003.

Art. 3º - O prazo da cessão será por um período de 10 (dez) anos, sendo permitido à Comodatária edificar no terreno, de acordo com projetos a serem apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, as instalações necessárias ao desempenho de suas atividades.

O Art. 3º passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - O prazo da cessão será por um período de 20 (vinte) anos, sendo permitido à Comodatária edificar no terreno, de acordo com projetos a serem apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, as instalações necessárias ao desempenho de suas atividades.

**Justificativa:** Tal Emenda se faz necessária, pelo alto custo das obras a serem realizadas pela Comodatária.

Esperando a adesão dos demais pares da Casa, subscrevo-me apresentando,

Saudações Legislativas.

Mariana, 27 de novembro de 2003.

Geraldo Sales de Souza  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO P/ UNANIMIDADE

Em 27/11/03 novembro 2003  
Presidente Secretário